**Modifica o caput do artigo 2º da Emenda 1, para que, assim, passe a constar expressamente o Município de "Valinhos" no texto do PL principal.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O vereador **Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – PT**, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente Subemenda à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 70/2024, que “Suprime o §1º do artigo 2º e altera o artigo 4º do Projeto, que "Institui o Programa Municipal de Acolhimento à Criança Vítima de Estupro - 'Criança Não É Mãe' no município de Valinhos, e dá outras providências."”, nos seguintes termos.

Justificativa

Em atenção ao ilustre Parecer Jurídico nº 213/2024 da Procuradoria desta Casa de Leis, vimos por meio desta Subemenda Modificativa corrigir o caput artigo 4º do Projeto de Lei nº 70/2024, para que conste Valinhos na redação, inalterados os demais dispositivos.

Para que, assim, a aludida Emenda passe a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 2º** Incluem-se incisos no texto do artigo 4º do PL 70/2024, que deverá vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O programa “Criança Não É Mãe” deverá reunir todos os registros de casos de abuso e violência sexual infantil, estupro de vulnerável, estupro presumido e o abortamento legal nos referidos casos, para produção de dados acerca da maternidade infantil no município de **Valinhos**, contendo minimamente as seguintes informações sobre as vítimas:

(...)

........................................................................................................................................

Portanto, serve-se da presente Subemenda para contemplar o apontamento da d. Procuradoria, a fim de que a Emenda, tanto quanto o Projeto de Lei, se encontrem aptos para votação e aprovação em plenário, dada relevância e urgência da matéria para a sociedade valinhense.

Valinhos, 29 de outubro de 2024.

**AUTORIA: MARCELO YOSHIDA**